



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
(SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)
(INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR)
(CONVIVÊNCIA FAMILIAR)**

[REDAZIDA]
CPF [REDAZIDA]
(PROPRIETÁRIA DA RESIDÊNCIA)

PERÍODO DA AÇÃO: 18.07.22

LOCAL: [REDAZIDA]

ATIVIDADE PRINCIPAL: A relação na casa era exclusivamente familiar

ÍNDICE

A) EQUIPE.....	02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
D) DA AÇÃO FISCAL.....	04



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

A) EQUIPE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]

OFICIAL DE JUSTIÇA

[REDACTED]

B) IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA DA RESIDÊNCIA

Empregadora: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço do local objeto da ação fiscal (residência): [REDACTED]
[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
FGTS MENSAL RECOLHIDO	00
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	00
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)	00
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	00
OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

D) DA AÇÃO FISCAL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022 - em diligência conjunta realizada pela Força-Tarefa organizada em razão da Operação Resgate II (no país todo ao mesmo tempo ações fiscais tendo como foco o combate ao trabalho escravo), composta pelos Auditores Fiscais do Trabalho, pela Procuradora do Trabalho, por Agentes da Segurança Institucional do MPT, pelos Policiais Federais e por Oficial de Justiça já referenciados, foi realizada inspeção na [REDACTED] para verificação da ocorrência de trabalho análogo ao de escravo doméstico.

Por se tratar de ambiente residencial, a inspeção foi autorizada por meio de mandado judicial concedido por liminar em Tutela Cautelar Antecedente [REDACTED] – 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Com efeito, já no endereço referenciado, as devidas identificações foram realizadas ao porteiro do prédio, o qual interfonou para a unidade da senhora [REDACTED]. Após poucos minutos, a suposta empregadora desceu e se apresentou à Força-Tarefa.

Prontamente, a senhora [REDACTED] autorizou o ingresso nas dependências do prédio. Em um primeiro momento, conversamos em uma espécie de sala de reunião, localizada no térreo. Todos os esclarecimentos necessários a fim do correto entendimento da relação entre ela e a senhora [REDACTED] foram prestados.

A Sra. [REDACTED] clarou: “que [REDACTED] conhecida como [REDACTED] atualmente com 93 anos, começou a trabalhar para a família quando tinha apenas 17 anos e [REDACTED] ainda era bebê; que [REDACTED] veio de Juiz de Fora juntamente com duas irmãs, todas para trabalhar em casas de família; que [REDACTED] tinha CTPS assinada e atualmente recebe dois benefícios previdenciários, uma como costureira e outra de seu falecido companheiro; que, em razão de sua idade [REDACTED] não é mais responsável pelos serviços domésticos da casa, mas realiza pequenas tarefas para que se sinta útil; que o marido de [REDACTED] faleceu de covid e atualmente residem



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

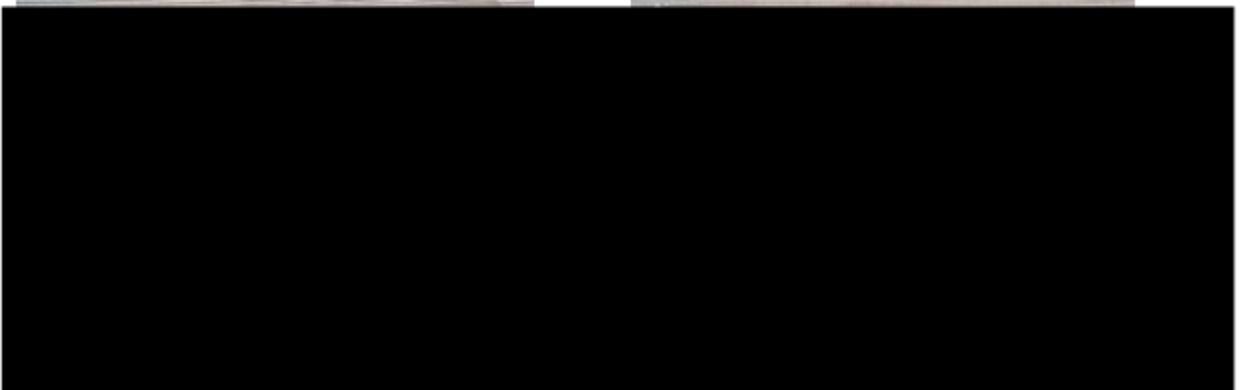
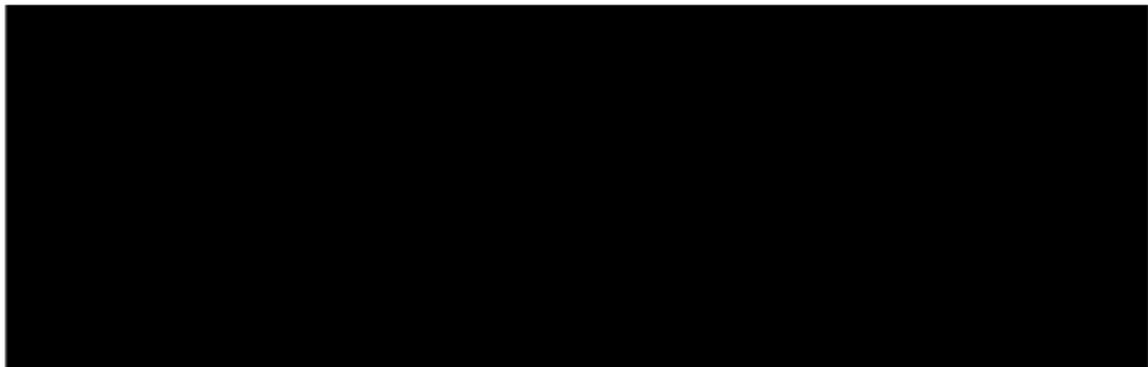
no imóvel apenas as duas senhoras [REDACTED] que paga plano de saúde da empresa [REDACTED] no valor mensal de R\$ 1.400,00; que atualmente não registra mais o contrato em CTPS mas continua pagando um salário mínimo mensal para [REDACTED] que contrata faxineira uma vez por semana e outra trabalhadora de apoio, uma ou duas vezes por semana, para outros afazeres domésticos.”.

Após a entrevista com a suposta empregadora no salão, os procuradores do trabalho [REDACTED] e da república [REDACTED] para além do Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED] foram até o apartamento, acompanhados da Sra. [REDACTED] para verificar as condições de vida de [REDACTED] e conversar com ela. Por conseguinte, não obstante os seus 93 anos, a Sra. [REDACTED] apresenta boa saúde física e lucidez. Conversou separadamente com os procuradores e a auditoria, respondendo de forma tranquila ao que lhe foi perguntado. Declarou que está feliz vivendo com a Sra. [REDACTED] onde tem todo o conforto e tudo o que precisa; que tem contato com seus familiares, principalmente com a irmã e sobrinha que vivem no Rio de Janeiro; que tem suas próprias economias; que tem muita consideração por [REDACTED] que até antes da pandemia costumava acompanhar [REDACTED] para assistir aos jogos do Flamengo, seu time do coração; que gosta de acompanhar os campeonatos de futebol e mostrou fotos vestida com uniforme do seu time; que antigamente fazia faxina na casa, mas agora apenas cozinha para ela e dona [REDACTED] que deixa o dinheiro de sua pensão guardado em poupança; que é livre para comprar o que precisa e o que gosta.

Procedeu-se, então, à inspeção no apartamento no qual viviam as senhoras [REDACTED] em especial, o quarto reservado a esta última. O cômodo tem armário, cama, colchão e roupas de cama, televisão com ponto do canal de televisão a cabo NET, boa ventilação e luminosidade e banheiro ao lado. Contudo, a senhora [REDACTED] afirmou que desde que “o esposo de [REDACTED] faleceu, ambas dividem o mesmo quarto que era do casal, para que possam estar atentas uma à outra.”.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ



Em face de todo o exposto, não se caracterizou trabalho análogo ao de escravo sob nenhum olhar e tipificação de variável existente em nosso ordenamento.

Na verdade, nem mesmo foi considerada a existência sequer de relação de trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

Por fim, certo é que ambas as senhoras vivem compartilhando o imóvel sob o manto de uma convivência familiar.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022




Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ



Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

